



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1324

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 085/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO BOU KHEZAM LTDA
CNPJ: nº 02.140.152/0001-15
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
INÍCIO: 24/11/2020.
TÉRMINO DO CONTRATO: 23/02/2021.
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº 042/2020, homologada em 20/11/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2020.

LEI Nº 2257/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Passa a denominar-se “RUA MARIA IZABEL DE SOUZA ANDRÉ” a Rua Marginal localizada no Loteamento Jardim Bela Vista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Passa a denominar-se “RUA MARIA IZABEL DE SOUZA ANDRÉ” a Rua Marginal localizada no Loteamento Jardim Bela Vista.

Art. 2º. O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente. Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e o Serviço Registral de Imóveis da Comarca, a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias no cadastro de imóveis.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 02 de dezembro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal